



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

PROGRAMA “APRENDIZ BRAGANTINO”

EDITAL DE ABERTURA

O Município de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, torna público, a realização de Processo Seletivo Especial, destinado à contratação de jovem aprendiz, para o preenchimento de 80 (oitenta) vagas e formação de cadastro reserva, a serem distribuídas aos diversos departamentos da Municipalidade, nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000, da Lei Municipal nº 5.119/2025 e do disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 13.586 de 29 de dezembro de 2025.
- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a critério da Administração Municipal, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se à contratação de aprendizes, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, ressalvados os casos de: desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, falta disciplinar grave, ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou a pedido do aprendiz, que implicam na extinção imediata do contrato.
- 1.4. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo(a) candidato(a) e seu representante ou assistente legal, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
- 1.5. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as disposições referentes ao Processo Seletivo, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para habilitação e documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a aprendizagem.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

1.6. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município bem como através do link <https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/administracao/concursos>, disponível no site www.braganca.sp.gov.br, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.8. O candidato aprovado, quando convocado para assumir a vaga para aprendizagem, será submetido a exames de saúde, determinados pelo Serviço de Medicina Ocupacional da Prefeitura de Bragança Paulista, para definir, conclusivamente, o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições exigidas.

1.9. O Processo Seletivo será de caráter classificatório cujas fases de seleção estão descritas nos itens 4, 5, 6 e 7 deste edital.

1.10. O Município de Bragança Paulista/SP reserva-se no direito de convocar os candidatos selecionados na medida das necessidades da Administração Municipal, bem como de propor a abertura de mais vagas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA “APRENDIZ BRAGANTINO”

2.1. Formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens através de contrato de aprendizagem, desenvolvido no âmbito da Administração Pública Direta.

2.2. Propiciar aos adolescentes e jovens condições para exercer uma iniciação profissional.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo nº 01/2026 destina-se ao provimento das seguintes vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Total de Vagas	Remuneração Mensal	Jornada de aprendizagem semanal (teórica / prática)
	- Ter idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e			



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

Auxiliar Administrativo (aprendiz)	quatro) anos, na data da inscrição; - Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental, o ensino médio ou o ensino médio técnico, assim incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tê-lo concluído; - Comprovar os requisitos de habilitação e dados socioeconômicos previstos no item 4.3 deste edital, preenchidos no ato da inscrição, por meio de documentos	80 (oitenta) vagas e formação de cadastro reserva	Salário Mínimo Nacional / Hora	20 ou 30 horas semanais
------------------------------------	--	---	--------------------------------	-------------------------

3.2. A remuneração do contratado será de acordo com a legislação que rege a matéria, e calculado com base no salário-mínimo / hora.

3.3. São atribuições do jovem aprendiz: transportar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes e verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado); manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos, tais como elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar, por mensagens eletrônicas, os expedientes internos; transmitir e receber documentos; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os cidadãos conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços e produtos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, cumprir as demais atividades correlatas no departamento a que estiver vinculado, relacionadas a área administrativa, bem como, quando possível, ser compatível com a formação técnico-profissional oferecida pela entidade qualificada em Programa de Aprendizagem, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional.

3.4. As vagas oferecidas pelo programa serão destinadas, preferencialmente, a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade que devem encontrar-se dentro das situações abaixo indicadas:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

- a) adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- b) jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- c) jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- d) jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil, atendidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (CRAS e CREAS).

3.5. Será reservado o percentual não inferior a **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas pelo programa para serem preenchidas, preferencialmente, por pessoas com deficiência, observadas as condições de acessibilidade.

3.6. A idade máxima prevista na Tabela do item 3.1 não se aplica aos aprendizes com deficiência.

4. DA CANDIDATURA E COMPROVAÇÃO DE QUESITOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. O candidato deve preencher o formulário de inscrição previsto no **Anexo I** com as informações pessoais solicitadas e anexar os documentos para comprovação dos requisitos de habilitação constantes dos itens 3.1 e 4.3.

4.1.2. Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada a utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos e demais).

4.1.3. O descumprimento do item anterior elimina definitivamente o candidato do processo seletivo.

4.1.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente na forma presencial na Divisão de Recursos Humanos, no Paço Municipal localizado na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista, no período compreendido entre o dia **08 de janeiro de 2026 até o dia 21 de janeiro de 2026**, das **08h30min até as 17h00**.

4.1.5. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

4.1.6. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial do Município bem como no site da Prefeitura através do link <https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/administracao/concursos>



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

4.1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição e assumir a vaga para aprendizagem, caso seja aprovado e convocado.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão utilizadas para pontuar e classificar os candidatos, portanto o(a) candidato(a) que prestar informações incorretas, será eliminado da seleção.

4.1.9. Ao preencher o formulário de inscrição o(a) candidato(a) aceita todas as condições do edital, atesta e comprova satisfazer os seguintes requisitos:

4.1.9.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1.972.

4.1.9.2. Ter, na data da inscrição, de 14 (quatorze) anos completos a 24 (vinte e quatro) anos incompletos.

4.1.9.3. Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental, o ensino médio ou o ensino médio técnico, assim incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tê-lo concluído.

4.1.9.4. Residir na cidade de Bragança Paulista/SP.

4.1.9.5. Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino, observada a legislação que regulamenta o assunto.

4.1.9.6. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

4.1.9.7. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes à aprendizagem a que concorre.

4.1.9.8. Atender aos requisitos previstos no capítulo 3 deste edital.

4.1.10. Para inscrever-se, do período compreendido entre o dia **08 de janeiro de 2026 até o dia 21 de janeiro de 2026**, das **08h30min até as 17h00**, o candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no Paço Municipal localizado na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista, e efetuar sua inscrição anexando os documentos para comprovação dos requisitos de habilitação constantes dos itens 3.1 e 4.3, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

4.1.10.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, e preencher o formulário de inscrição, anexando a documentação comprobatória.

4.1.10.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais solicitados e anexar os documentos para comprovação dos requisitos de habilitação constantes dos itens 3.1 e 4.3. e, caso declare ou anexe algum dado incorreto, poderá corrigir, desde que refaça dentro do período de inscrição determinado no edital.

4.1.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Bragança Paulista, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir da seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, não anexar a documentação comprobatória e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, mesmo que apurado a qualquer época.

4.1.12. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.1.13. O(A) candidato(a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo preencher corretamente a opção quando solicitado no formulário de inscrição, informando o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

4.1.13.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site da Prefeitura, será considerado o nome civil.

4.1.13.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 4.1.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

4.1.14. O(A) candidato(a) que for egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas (Liberdade Assistida, Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, Semiliberdade ou Internação), pertencente à família beneficiária de programa de transferência de renda (Bolsa Família, e eventualmente outros), em situação de acolhimento institucional ou familiar, ou egresso do trabalho infantil, atendidos e encaminhados pela Assistência Social Municipal (CRAS e CREAS) deverá comprovar tal condição no ato da inscrição, conforme disposto neste Edital.

4.1.15. A falta de comprovação das condições estipuladas no item 4.3 deste edital acarretará a eliminação definitiva do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

4.1.16. A relação de candidatos inscritos (lista geral e candidatos com deficiência) para a concorrência no Processo Seletivo será divulgada no dia 23/01/2026, no Diário Oficial do Município bem como no link <https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/administracao/concursos>, disponíveis no site www.braganca.sp.gov.br.

4.2. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1. É assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, aos jovens que se enquadrem como pessoa com deficiência e que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.2.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal serão reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições.

4.2.3. Caso a aplicação do percentual, na contratação de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em conformidade com o §2º, art. 37 do Decreto 3.298/1999.

4.2.4. A convocação para preenchimento da vaga de pessoa portadora de deficiência, será efetuada seguindo a ordem de classificação dos candidatos e demais regras lançadas neste edital.

4.2.5. Caso não haja candidatos aprovados, inscrito como pessoa com deficiência, e persista a necessidade de preenchimento de vagas, serão convocados os demais candidatos, classificados do cadastro geral observada a relação de classificação de todos os candidatos.

4.2.6. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições, especificadas no item 3.3, são compatíveis com a sua deficiência.

4.2.7. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, na Leiº 12.764/2012, observada a conceituação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

4.2.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.2.9. O candidato com deficiência, que no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em seu favor, alegando a sua condição.

4.2.10. O candidato com deficiência, que necessitar de condições especiais (leitor, sala ou local de trabalho de mais fácil acesso, intérprete de libras, mobiliário adaptado e outras tecnologias assistivas) para a realização do curso de aprendizagem e durante o exercício das suas atividades, deverá indicar na ficha de inscrição essa necessidade.

4.2.11. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência.

4.2.12. O candidato com deficiência deverá anexar cópia do laudo médico autenticada em cartório ou no ato pelo servidor público mediante apresentação da via original, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como, a provável causa da deficiência, justificando, se for o caso, o atendimento especial solicitado.

4.2.13. A documentação solicitada no item anterior deverá ser entregue no ato da inscrição, impreterivelmente, em conjunto com a documentação necessária para a inscrição.

4.2.14. Caso o candidato não entregue a documentação exigida, seja qual for o motivo alegado, não será considerado pessoa com deficiência, apta para concorrer aos quantitativos reservados, nem terá preparadas as condições diferenciadas, mesmo que, tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.2.15. As solicitações de condições especiais, bem como, de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2.16. O candidato inscrito, que se declarar pessoa com deficiência, será avaliado conforme previsto no art. 43 do Decreto 3.298/1999 de acordo com as categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/1999 e suas alterações e nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, observada a conceituação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

4.2.17. Caso a condição de pessoa com deficiência não seja constatada, o candidato será



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

excluído da lista específica de pessoas com deficiência, passando a constar apenas na lista geral.

4.2.18. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia posterior à publicação da relação de candidatos inscritos, para apresentar recurso, caso a sua condição de deficiência não tenha sido aceita, e o candidato conste na lista geral.

4.2.19. O recurso deverá ser apresentado pelo candidato e/ou por seu responsável legal, no endereço eletrônico da Comissão Organizadora administracao@braganca.sp.gov.br, constando as seguintes informações no corpo do e-mail: nome e endereço completos; telefones para contato; CPF; registro de identidade; classificação; motivo da eliminação e argumentação e/ ou documentos, que poderão servir como base, para justificar a reversão da eliminação da lista específica de pessoas com deficiência.

4.2.20. O laudo médico terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco serão fornecidas cópias posteriores.

4.2.21. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e os critérios de aprovação, consoante o disposto no artigo 41 daquele Decreto.

4.2.22. As pessoas com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerão a todas as vagas disponibilizadas neste edital, portanto, se aprovados e classificados em todas as fases do Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral e em lista específica.

4.2.23. O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência, deverá, em caso de convocação, submeter-se a exames médicos e, se necessário, a exames complementares, realizados por profissionais médicos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista ou contratados.

4.3. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS QUESITOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.3.1. Para comprovação dos requisitos de habilitação e de classificação, o candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no Paço Municipal localizado na Avenida



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista, e efetuar sua inscrição anexando os documentos para comprovação dos requisitos de habilitação, nos termos do estabelecido no item 4.1.4, conforme discriminados nos subitens 4.3.1.1 ao 4.3.1.4.

4.3.1.1. Para comprovação da Renda familiar mensal: Contracheque, Holerite ou Declaração/Recibo de pagamento para Autônomos (vide modelo Anexo II).

4.3.1.1.1. Somente os proventos regulares e valores a título de comissão serão considerados, ou seja, férias, PLR (Participação nos Lucros), horas extras serão desconsideradas para efeito deste cálculo.

4.3.1.1.2. Os comprovantes devem ser do mês anterior ao dia da inscrição, ou seja, da competência de dezembro de 2025.

4.3.1.2. Para a comprovação da idade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteiras de estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteiras de trabalho digital;

4.3.1.3. Para comprovação da escolaridade e Instituição de ensino: Declaração escolar ou Certificado de conclusão.

4.3.1.4. Para comprovação da participação em programas sociais previstos neste edital:

4.3.1.4.1. Acolhimento - Abrigo, Casa Lar, Família Acolhedora (jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional): Documentos comprobatórios: Declaração emitida pelo Órgão responsável pelo Acolhimento Institucional (Abrigo, Casa-Lar e Família Acolhedora).

4.3.1.4.2. Medida Socioeducativa – Liberdade assistida, Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, Semiliberdade e Internação (adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas): Documentos comprobatórios: Declaração emitida pelo Órgão responsável para comprovar medida socioeducativa.

4.3.1.4.3. Egresso de Trabalho Infantil certificado pelo CRAS ou CREAS (jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil, atendidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social (CRAS e CREAS)): Documentos comprobatórios: Declaração emitida pelo CRAS e CREAS.

4.3.1.4.4. Bolsa Família, Programas de Transferência de Renda (jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda): Documentos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

comprobatórios: Extrato de recebimento do Programa Bolsa Família (pode ser obtido pelo site de Serviços Sociais da Caixa, Portal de Transparência do Governo Federal, pelo aplicativo do Bolsa Família, pelo aplicativo Caixa Tem, ou presencial em qualquer agência da Caixa com o cartão do programa); extrato bancário de recebimento de BPC- Benefício de Prestação Continuada; Declaração emitida pela unidade CRAS ou CREAS ou extrato bancário para os Programas de Transferência de Renda .

4.3.2. Os candidatos serão classificados considerando a soma das pontuações referentes aos quesitos discriminados nos subitens 4.3.2.1 ao 4.3.2.4.

4.3.2.1. Renda familiar mensal:

I. Composta pela soma da renda de todos os moradores do mesmo domicílio.

II. Somente os proventos regulares e valores a título de comissão serão considerados, ou seja, férias, PLR (Participação nos Lucros), horas extras serão desconsideradas para efeito deste cálculo.

III. Os comprovantes devem ser do mês anterior ao dia da inscrição, ou seja, da competência de dezembro de 2025.

VALOR	PONTOS
Até R\$ 405,25	3
Até R\$ 810,50	2
Até R\$ 1.621,00	1
De R\$ 1.621,01 até R\$ 3.242,00	1
De R\$ 3.242,01 até R\$ 4.863,00	1
De R\$ 4.863,01 até R\$ 6.484,00	0

4.3.2.2. Idade:

I. Para efeito do cálculo deste quesito, será considerada como referência a data do último dia de inscrição.

Idade no último dia da inscrição	Pontos
14 anos aos 18 anos	6
A partir de 19 anos	3

4.3.2.3. Instituição de Ensino



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

- I. As categorias administrativas foram especificadas conforme delimitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N.º 9.394/1996.
- II. Para receber a pontuação o candidato terá que comprovar que concluiu ou está cursando o Ensino Fundamental, o Ensino Médio regular ou Médio Técnico, incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na respectiva categoria.

Categorias administrativas	Pontos
Pública	6
Privada	1

4.3.2.4. Participação em programas sociais previstos neste edital

Participante de Programa/Serviços	Pontos
Acolhimento (Família Acolhedora, Abrigo ou Casa Lar)	6
Medida Socioeducativa – Liberdade assistida, Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, Semiliberdade e Internação	6
Egresso de Trabalho Infantil encaminhado pelo CRAS ou CREAS	6
Bolsa Família, Programas de Transferência de Renda ou eventualmente outro	4
Não participante de nenhum programa	0

4.3.2.4.1. Poderão ser acumulados para efeitos de pontuação neste item até 2 (dois) Programas/Serviços, descritos na tabela acima em classificações distintas.

4.3.2.4.2. Não poderão ser acumulados para efeitos de pontuação a participação de Programas/Serviços da mesma classificação.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.4.1. Na ocorrência de empate serão adotados os critérios abaixo descritos, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

a) Estiver em Acolhimento (Família Acolhedora, Abrigo ou Casa Lar);



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

- b) For participante de Medida Socioeducativa (Liberdade assistida, Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, Semiliberdade ou Internação);
- c) For egresso de Trabalho Infantil certificado pelo CRAS ou CREAS;
- d) For participante de Programa Social de transferência de renda;
- e) Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- f) Atender ao critério de antecedência de inscrição, aferido pelo menor número da inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. A classificação provisória será divulgada no Diário Oficial do Município bem como no link <https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/administracao/concursos>, disponível no site www.braganca.sp.gov.br, no dia **29 de janeiro de 2026**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado através dos referidos meios.

5.1.1. A Classificação será divulgada em duas listas simultâneas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos classificados nas condições de pessoas com deficiência.

5.2. Após a divulgação descrita no item acima, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar seus recursos presencialmente junto à Prefeitura de Bragança Paulista, nos dias **30 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026** na Divisão de Recursos Humanos, no Paço Municipal localizado na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista, no horário das 08h30min às 17h00.

5.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, que avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

5.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo (fora do prazo ou horário), entregue por qualquer outro meio diferente do especificado no item 5.2, ou não subscrito pelo próprio candidato e seu representante ou assistente legal quando for o caso.

5.5. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição, seguindo o modelo do Anexo III deste edital.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

5.6. Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independentemente da vigência do prazo.

5.7. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município bem como no link <https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/administracao/concursos>, disponível no site www.braganca.sp.gov.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.8. A Classificação Final e a Homologação serão publicadas no Diário Oficial do Município bem como no link <https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/administracao/concursos>, disponíveis no site www.braganca.sp.gov.br, até o dia **06 de fevereiro de 2026**.

6. DO PRÉ-ADMISSIONAL

6.1. Após a homologação do Processo Seletivo, a convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final dos candidatos(as) aprovados(as) e se dará, gradualmente, mediante as necessidades do Município.

6.2. A convocação dos(as) candidatos(as), observada rigorosamente a ordem de classificação final, far-se-á pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo ao limite de vagas existentes.

6.3. A convocação será feita através de edital, publicado no Diário Oficial do Município, bem como no link <https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/administracao/concursos>, disponíveis no site www.braganca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do Processo Seletivo.

6.4. De forma acessória, será enviada mensagem de notificação da publicação para o candidato através do e-mail informado no ato da inscrição, sendo que a Prefeitura não se responsabiliza por falhas no recebimento dessa notificação, bem como será enviada carta escrita, remetida com aviso de recebimento, informando o candidato da publicação da convocação, bem como do prazo, local, horário e documentações que deverão ser apresentadas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

6.5. Após a convocação, realizada conforme itens 6.3 e 6.4, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no Paço Municipal, com toda a documentação, no horário estabelecido no edital de convocação.

6.6. Os candidatos que não comparecerem às convocações no horário e local estabelecido no ato convocatório serão considerados desistentes e eliminados definitivamente deste Processo Seletivo.

6.7. No edital de convocação serão definidos local, data e hora para o candidato realizar a apresentação dos documentos necessários a contratação.

6.8. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admisional, de caráter eliminatório.

6.9. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar o Exame Médico Admisional acompanhados do responsável legal.

6.9.1. O Exame Médico Admisional será composto por entrevista médica, avaliação clínica e, se necessário, por exames complementares definidos pela área de saúde ocupacional do Município.

6.9.2. A entrevista médica consistirá em perguntas feitas ao candidato sobre patologias de que seja portador, ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes, pelo médico examinador, para aferir a saúde física e psíquica do candidato.

6.9.3. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar exames complementares, caso solicitados pelo médico examinador, em prazo nunca superior a 5 (cinco) dias corridos da data do encaminhamento para realização da entrevista médica.

6.9.4. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a avaliação do Serviço de Medicina Ocupacional da Prefeitura de Bragança Paulista, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

6.9.5. Caso a avaliação do Serviço de Medicina Ocupacional conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação, ensejando a convocação do próximo candidato da lista de classificação final.

6.9.6. Após a entrevista médica, a avaliação clínica e a análise dos resultados dos exames complementares realizados pelos candidatos, o órgão de Medicina do Trabalho emitirá



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

parecer individual de aptidão ou inaptidão, através do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a ser assinado por médico designado pela Prefeitura e pelo candidato.

6.9.7. A inaptidão no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) acarretará a eliminação definitiva do candidato do Processo Seletivo.

6.10. O não comparecimento na data, local e horário, bem como não apresentação dos documentos solicitados no Edital de Convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição e classificação final no Processo Seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Essa etapa da seleção será constituída da assinatura do contrato de aprendizagem dos candidatos aprovados nas fases anteriores.

7.2. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu representante ou assistente legal (se for o caso), de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado.

7.2.1. O candidato aprovado, menor de 18 anos, deverá comparecer para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem acompanhado do seu representante legal ou assistente legal.

7.3. A vigência do Programa de Aprendizagem, definida pela Administração Pública, constará no Contrato Especial de Aprendizagem assinado entre as partes.

7.4. O Contrato Especial de Aprendizagem será extinto ao final de sua vigência.

7.5. Os candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

7.6. O prazo de duração do contrato de trabalho será de no máximo 02 (dois) anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato e seu representante ou assistente legal, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião do Processo Seletivo e da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Administração

8.2. Os candidatos serão convocados com estrita observância da ordem de classificação final, observando os critérios dos itens 4.3 e 4.4.

8.3. A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação.

8.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e extratos de resultados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como no link <https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/administracao/concursos>, disponíveis no site www.braganca.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

8.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

8.6. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, conforme previsto no respectivo edital de convocação, perderá automaticamente o direito à contratação.

8.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

8.8. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.9. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

8.10. Caberá ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.

8.11. É parte integrante do presente edital os ANEXOS I à II.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA / 2026
Publicação do Edital	07 de janeiro
Inscrição dos candidatos	08 à 21 de janeiro
Divulgação da Lista de Inscritos	23 de janeiro
Recurso em face do indeferimento da condição de deficiência	até 27 de janeiro
Divulgação da classificação provisória	29 de janeiro



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

Recurso contra a decisão de classificação provisória	30 de janeiro à 03 de fevereiro
Divulgação do Resultado Final com julgamento dos recursos	até 06 de fevereiro
Convocação dos/as candidatos/as selecionados	a partir de 09 de fevereiro

Bragança Paulista, 07 de janeiro de 2026.

ESTER PEREIRA DE MELO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição: _____

Nome do Candidato:		
NIS		
Nome Social:		
Data de nascimento		
Nº RG	Nº CPF	
Possui Alguma Deficiência? Qual?		
Necessita de condições especiais para realização de curso de formação da aprendizagem? Qual?		
E-mail:		
Nome do Responsável Legal (Para os menores de 18 anos):		
Nº RG do resp. legal		Nº CPF do resp. legal
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Escola:		
O(a) candidato(a) aceita todas as condições do edital, atesta e comprova satisfazer todos os requisitos, fazendo anexar nessa ficha de inscrição todos os documentos comprobatórios.		
Data: ____ / ____ / ____		
Assinatura do candidato: _____		
Assinatura do responsável legal: _____		

RECIBO DA INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Data de nascimento		
Nº RG	Nº CPF	
Nº DA INSCRIÇÃO:	DATA:	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
_____, nacionalidade: _____, estado: _____, civil: _____,
exercendo a função de: _____, portador (a) da Cédula de
Identidade nº: _____, e inscrito no CPF nº
_____, residente e domiciliado na
Rua: _____,
_____, nº _____, Bairro: _____,
Cidade: _____, CEP: _____, responsável legal pelo (a)
candidato(a) _____

_____, DECLARO, para os devidos fins, que não mantenho vínculo
empregatício com pessoa física ou jurídica, mas, exerço atividade autônoma de
_____, e recebo rendimentos mensal no valor de
R\$ _____. Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros
e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos inverídicos e/ou divergentes, implicam no cancelamento da inscrição do
candidato no “Processo Seletivo – Programa “Aprendiz Bragantino”, da Prefeitura do
Município de Bragança Paulista, bem como, a eliminação do aprovado no decorrer do
programa, além, das penalidades legais previstas no Código Penal, em especial, do art. 299 -
crime de falsidade ideológica.

E por ser verdade, firmo a presente.

Bragança Paulista, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do candidato e do responsável



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III
RECURSO ADMINISTRATIVO
FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Especial - Programa APRENDIZ BRAGANTINO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista - Edital nº 01/2026

Nome:

Endereço Completo:

CPF:

RG:

Objeto do recurso:

Argumentação do Candidato:

Bragança Paulista, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do
candidato ou do responsável